



Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 14/2024

REF.: PROJETO DE LEI Nº 2.456/2024

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.456/2024 que **“Institui o Programa Festival Municipal do Churrasco e dá outras providências”**.

Embora a Constituição Federal, art. 216, dispõe sobre o patrimônio cultural brasileiros os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem, não há no território deste município um evento tradicional referente a churrasco que possa, no momento, se tornar patrimônio cultural.

O Projeto de lei em análise declara o Festival Municipal do Churrasco, denominado “Espeto de Madeira” como patrimônio imaterial do Município, tendo como objetivo, entre outros, buscar o reconhecimento, em âmbito estadual, como Capital Estadual do Churrasco, manter viva a sua cultura, fortalecer a identidade do Município como referência do Churrasco e desenvolver o turismo em seu território e na região.

No entanto, para se criar oficialmente tal festividade deveria haver uma tradição, ou festa que se repetisse periodicamente, anualmente, em Vale do Paraíso, como já existe com alguns eventos e feiras em outros municípios, para ser transformada em patrimônio cultural.

Há no momento problemas maiores para a Administração Pública se preocupar, do que para se fazer churrasco.

Portanto, votopela rejeição deste projeto de lei por esta r. Casa de Leis.

Vale do Paraíso/RO., 18 de abrilde 2024.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Relator

Acompanham o voto do Relator:

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro